



Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação  
Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo.



São Paulo, 07 de dezembro de 2016.

## COMUNICADO CONJUNTO

### REF.: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017

A **FEMACO** – Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo e o **SEAC/SP** – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, informam que firmaram entre si, Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2017, cujas principais alterações são as seguintes:

- ✓ **Piso Salarial Mínimo no valor de R\$ 1.078,35** (um mil e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos);
- ✓ **Reajuste de 7%** (sete por cento) para os demais salários normativos **constant**es do **quadro de funções da Convenção Coletiva de Trabalho**; com **exceção** para o piso salarial em montadoras automobilísticas.
- ✓ Fica instituído o piso de **varredor de Áreas Públicas Privadas em tempo integral** estipulado de **R\$ 1.161,00** (mil cento e sessenta e um reais);
- **Reajuste de 7%** para os demais empregados cujas funções não façam parte do quadro de salários normativos, e que percebam **até R\$ 5.350,00** (cinco mil trezentos e cinquenta reais) mensais;
- **Reajuste de 3,5%** para os demais empregados cujas funções não façam parte do quadro de salários normativos, e que percebam **acima de R\$ 5.350,01** (cinco mil trezentos e cinquenta reais e um centavo) mensais;
- **Auxílio creche** equivalente a 15% (Quinze por cento) do **salário mínimo vigente no país**, por filho menor até **24 (vinte e quatro) meses de idade**.



Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação  
Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO  
E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Estender-se-á o mesmo percentual 7% de aumento para os benefícios: vale refeição, vale alimentação, benefício social familiar e PPR – Programa de Participação nos Resultados;

Fica estipulado o percentual de 40% para higienização e sanitários de uso público e 20% higienização de sanitários de uso coletivo, conforme cláusula de convenção coletiva de trabalho a ser instituída;

Será pago o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) pelo período de três meses consecutivos, para medicamentos no caso de acidente de trabalho.

Ficam mantidas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, exceto as cláusulas de natureza econômicas para o biênio 2017/2018.

Desta forma, de acordo e reconhecendo-se de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, assinam os presidentes das entidades sindicais:

**JOSÉ ROBERTO SANTIAGO GOMES**

**Presidente – FEMACO**

**RUI MONTEIRO MARQUES**

**Presidente – SEAC-SP**